

CONTRATO Nº 2018029/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018
Processo no LC n.º 027 – Homologado em 01/03/2018

Contrato de Fornecimento e Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.76.345.370/0001-22, com sede na Rua da Lapa, n.º 2674, centro, no Município de Cascavel, CEP: 85.819.740 Estado do Paraná, telefone para contato n 45 3223-0605 45 99971-0596, neste ato representado pelo senhor Adriano roberto breda, portador do CPF nº 589.731.689-91, RG 12/R-1.830.902-SC residente e domiciliado em Cascavel – PR acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Eletrocardiógrafo digital, bem como serviços de treinamento para utilização do referido equipamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, o equipamento deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

ITEM	QNT.	MED	DESCRIÇÃO MERCADORIAS	V. TOTAL
01	01	UNID.	Eletrocardiógrafo digital interpretativo de 12 canais simultâneos. Laudo interpretativo em língua portuguesa, baseado no Código avançado Minnesota. Análise da Variabilidade da Pulsação Cardíaca (HRV) no intervalo RR. Identificação de arritmia em tela, avalia o ritmo cardíaco durante o relatório de 3, 5 ou 10 minutos, indicando a arritmia detectada. Tela de 7" sensível ao toque. Comunicação com computador via rede LAN ou conversor opcional USB Porta USB para armazenamento externo (Pendrive)	R\$ 11.400,00

		<p>Funcionamento independente de computadores. Software para comunicação com computador. Permite upgrade do eletrocardiógrafo via porta, Integração em ambiente de redes ethernet. Integração com o Prontuário Eletrônico. Integração com leitor de código de barras, para identificação do paciente. Módulo opcional para espirometria.</p> <p>Mobilidade: Possui bateria interna recarregável, alça para transporte e impressora térmica incorporada.</p> <p>Praticidade: Seleção automática de energia com intervalo de 100 a 240V. Teclado de membrana com teclas de acesso rápido. Relatório do exame em uma única página, no formato A4, com identificação do local de exame, dados do paciente, ECG em 1, 3, 6 ou 12 canais, parâmetros de medidas diversos como FC, PR, QRS, QT/QTc, P-R-T, cálculos automáticos, além do resultado da análise, e HRV. Relatório das medidas complexas de todas as derivações em uma página adicional. Memória interna para 120 exames na memória interna. Armazenamento externo através de Pendrive ou computador. Modo automático, com operação em uma tecla. Modo manual (RITMO), com impressão imediata das dozes derivações. Alarme com identificação do eletrodo solto. Menus de configuração exibidos em Português.</p> <p>Versatilidade: Permite uso de papel para fax, com impressão do quadriculado no exame. Cópia do exame em diferentes configurações, permitindo alteração do canal de ritmo, filtros, ganho, velocidade, e inclusão ou correção dos dados do paciente, após o exame. Visualização da tela em modo retrato ou paisagem.</p> <p>Econômico: Permite visualização das doze derivações de ECG na tela de LCD colorido, em tempo real, antes de imprimir, economizando papel, sendo possível realizar até 100 exames, com um único rolo de papel termo sensível (por exemplo, papel fax).</p> <p>Interfacendo Usuário:</p>	
--	--	---	--

		<p>Luzes de indicação de energia</p> <p>Botão de navegação</p> <p>Teclado de membrana com teclas de acesso rápido</p> <p>Tela de toque (teclado alfanumérico, com caracteres e símbolos disponíveis).</p> <p>Tela de LCD 7" 800 x 480 gráfico para visualização e monitoração dos 12 canais de ECG, FC, ID, data, identificação de energia ou carga da bateria, sensibilidade, velocidade, lista de dados salvos, relatório de impressão, canal rítmico, e menus.</p> <p>Gerenciamento de dados</p> <p>Dados do Paciente: ID, nome, idade, sexo, altura, peso, raça, fumante.</p> <p>Medidas Básicas: Frequência cardíaca, PR, QRS, QT/QTc, P-R-T axis</p> <p>Relatório extra com as medidas complexas em formato tabular para cada derivação.</p> <p>Nome do médico e local do exame</p> <p>Formato do Relatório</p> <p>A4 ou Carta (Largura 210mm ou 8.5" x Comprimento 297mm ou 11" respectivamente)</p> <p>Resolução da impressora: Vertical: 8 pontos/mm ; Horizontal: 16 pontos/mm, 25 um a 25mm/S</p> <p>Tipo de Papel: rolo de papel térmico 216mm x 30metros</p> <p>Peso e dimensões:</p> <p>Peso do equipamento: aprox. 2900g, sem acessórios, aprox. 3,3 kg com bateria padrão.</p> <p>Dimensões: 296(L) x 305.5(A) x 92.5(P) mm</p> <p>Autonomia:</p> <p>Aproximadamente 200 exames completos no formato A4.</p> <p>Duração da bateria carregada: monitoramento acima de 3 horas.</p> <p>Circuito de Entrada: entrada flutuante, isolado e protegido contra desfibrilação.</p> <p>Derivações: 12 derivações standard, adquiridos de forma simultânea e contínua.</p> <p>Seleção de Sensibilidade: automático, 5, 10, 20 mm/mv, ou melhor ::=5 %/o</p> <p>Seleção de Velocidade: 5, 12.5, 25, 50, 100 mm/s, ou melhor :!:=5 %/o</p> <p>Filtros:</p>	
--	--	---	--

Rede Elétrica: 50/60 Hz, -20dB, ou melhor.
Muscular: 25N35Hz, -3dB, ou melhor.
Linha de base: drift 0.1Hz, -3dB, ou melhor.
Filtro de baixa passagem: 40l-lz, 10oHz, 15oHz ou desligado
Calibração da Tensão: 1mV :!:2
Tolerância eletrodo desligado: :t30omV
Intervalo de entrada: = :!:va
Resolução: 2uV, SOOsps
Resposta de Frequência: 0.05 a 15oHz
Modo de rejeição Comum: > 100 de
Impedância de entrada: 1oMO
Energia do paciente: < lºuA
Controle de Qualidade do Sinal: Eletrodo solto e detecção de marca-passo.
Comunicação com computador: RSZ32, LAN, USB

Interface
Protocolo: Assíncrono
Bits por Segundo: 19200
Bits de Dados: 8 data bit, 1 stop bit, no parity bit
Conexão do soquete: 089 Fêmea, com DTE, Conexão de Pinagem: 3=TXD, 2=RXD, 6=DSR, 4=DTR, 5=GND
Memória: Armazena 120 exames (Memória interna) ou pendrive (USB).
Acessórios que acompanham:
Cabo Paciente de 10 vias Padrão IEC
Conjunto de dez cabos adaptadores
Conjunto de seis peras precordiais livres de látex
Conjunto de quatro cliques de membros padrão IEC Adulto
Papel termo sensível Bionet
Cabo de força padrão NBR 14136

Registrado ANVISA

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



MARCA: BIONET CARDIO 7

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 018/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Saúde.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.52.08 – 2970 – Aparelhos, Equip., Utensílios Médico-hospitalares, Laboratorial e Hospitalar – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Entregar o equipamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

-)] A licitante vencedora deste processo licitatorio deverá disponibilizar um profissional para treinamento dos funcionarios da Secretaria de Saude que irão trabalhar com o equipamento.
-)] O equipamento será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo deverá ser entregue junto a sede da Unidade Básica de Saúde.
-)] Após a emissão da requisição o equipamento deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
-)] O equipamento deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

) O equipamento a ser fornecido deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Em transito De Curitiba – PR para, Pato Bragado – PR., em 01 de Março 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Leomar Rohden

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA – CONTRATADA
Adriano roberto breda